AO JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXX/DF.

FULANO DE TAL, nacionalidade, estado civil, profissão, filho de Mãe de Tal e Pai de Tal, portador do RG: XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, XXXXXX, endereço eletrônico XXX, telefone:XXXXXX, vem, por intermédio da <u>DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL</u>, com fulcro nos artigos 13 e 15 da Lei 5.478/68 e artigo 693, § único do CPC, propor

AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS

(com pedido liminar)

em face de sua filha FULANO DE TAL, menor impúbere, representada por, **XXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portadora do RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXX, Tel: XXXXXXX, demais dados desconhecidos, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

DOS FATOS

Nos autos de Ação de Alimentos, processo n.º XXXXXX, que tramitou perante a XX Vara de Família, Órfãos e Sucessões desta Circunscrição Judiciária XXX, pactuaram as partes o valor equivalente a XX% (XXXX) do salário mínimo vigente, em favor da menor, conforme documentos anexos.

Entretanto, o Requerente encontra-se com sua situação econômica e financeira demasiadamente precária, pois posteriormente à sentença, teve mais XX (XXX) filha, a saber: XXXXXXXXX, nascida em XXXXXXXX, conforme cópia da certidão de nascimento acostada.

Diante da realidade do Requerente, a procedência do pedido, revisando os alimentos devidos pelo Requerente para o equivalente a **XX%** (**XXXXXX**) do salário mínimo é medida que se impõe, garantindo, assim, seu correto adimplemento.

Ante a impossibilidade de resolver a questão amigavelmente, não restou alternativa ao Requerente, senão buscar a Tutela Jurisdicional do Estado para que a prestação alimentícia seja readequada ao binômio: necessidade e possibilidade.

DO DIREITO

Da Revisão de Alimentos

Inicialmente, é importante destacar que o *quantum* fixado nas prestações alimentícias não transita em julgado, podendo ser revisto a qualquer tempo se alteradas as condições financeiras do alimentante e/ou do alimentado.

Nota-se, portanto, a aplicação, em concreto, da cláusula *rebus* sic stantibus.

A Lei Civil admite expressamente a revisão quando, no art. 1699, diz:

Art. 1.699. Se, fixados os alimentos, sobrevier mudança na situação financeira de quem os supre, ou na de quem os recebe, poderá o interessado reclamar ao juiz, conforme as circunstâncias, exoneração, redução ou majoração do encargo.

Assim, considerando a atual situação financeira do Requerente, que possui outros filhos menores, é medida de justiça que os alimentos sejam revistos, reduzindo-os ao equivalente a XX% (XXXXXXXXX) do salário mínimo.

A doutrina e a Jurisprudência, por sua vez, vêm garantindo a aplicação do princípio da proporcionalidade na fixação das verbas de natureza alimentar, como bem sintetizado, em recente julgado, pelo TJDFT:

APELAÇÃO CÍVEL. FAMÍLIA. REVISÃO DE ALIMENTOS. MODIFICAÇÃO NA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA DO GENITOR. EQUILÍBRIO DO BINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO DE REDUÇÃO.

- 1. Nos termos do art. 1.699 do Código Civil, é possível a redução da obrigação alimentar, quando comprovada a modificação da situação financeira do alimentante, como na hipótese dos autos, na qual o autor comprova redução dos rendimentos.
- 2. A redução da contribuição alimentar deve situar-se dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade, preservando sobretudo, as necessidades presumidas do menor alimentado, na minoração equitativa da verba alimentar em face do dever de sustento.
- 3. Recurso conhecido e improvido.

 (<u>Acórdão n.969925</u>, 20151010071284APC, Relator: LEILA ARLANCH 7ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 28/09/2016, Publicado no DIE: 04/10/2016, Pág.: 508-509).

Assim, necessária se faz a revisão do valor da pensão alimentícia, reduzindo-a ao equivalente **XX% (XXXXXXXX) do salário mínimo**, pois o *quantum* fixado anteriormente está demasiadamente

superior à atual possibilidade do Requerente que não está recebendo o suficiente para saldar com a obrigação.

DA TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA

A possibilidade de adiantamento dos efeitos da prestação jurisdicional foi introduzida no direito pátrio com o escopo de assegurar aos litigantes a tão almejada celeridade nos julgamentos das demandas.

Para tanto, nos moldes do art. 294 e ss do CPC, é mister a presença de determinados requisitos, quais sejam: probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Esse dispositivo, conjugado com os Arts. 1.585 e 1.586 do Código Civil exige a adoção dessa providência incidental.

No caso em exame, a prova inequívoca e verossimilhança da alegação emergem do fato de o Requerente estar sem condições de arcar com o valor dos alimentos anteriormente fixados, pois houve significativa mudança em suas condições econômicas que não estão sendo suficientes, inclusive, para garantir o seu próprio sustento, havendo, portanto, "periculum in mora".

DOS PEDIDOS

Ex positis, requerer:

- a) os benefícios da justiça gratuita, nos termos do Art. 98 e ss do CPC;
- b) o deferimento liminar, *inaudita altera pars*, de tutela provisória de urgência incidental, antecipatória, a fim de que sejam os alimentos revistos, reduzindo-os ao equivalente a XXXX% (XXXX) do salário mínimo, nos

termos acima consignados, enquanto tramitar o presente feito;

- c) a intimação do representante do Ministério Público, nos termos da Lei;
- d) a citação do requerido, no endereço supra, para, querendo, apresentar resposta dentro do prazo legal, tendo em vista a parte Requerente NÃO possuir interesse na realização de audiência de conciliação ou mediação, em atenção ao art. 319, inciso VII do CPC;
- e) seja julgado procedente o pedido de revisão de alimentos, confirmando-se a liminar, reduzindo-os ao equivalente a XX% (XXXXXX) do salário mínimo;
- f) a condenação da Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, a serem revertidos em favor da Defensoria Pública do Distrito Federal PRODEF (art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº. 744/2007, Decreto n.º 28.757/2008), e recolhidos junto ao Banco de Brasília BRB.

<u>DAS PROVAS</u>: Protesta provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, especialmente pela documentação que segue anexa a esta exordial e pela oitiva do rol de testemunhas ora arroladas.

Dá à causa o valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXX)

Termos em que requer e aguarda deferimento.

	Requerente	
T)	Defensoria Pública do Distrit	to Federal

ROL DE TESTEMUNHAS

1) XXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na XXXXXXXX, Tel: XXXXXXXX

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RENDA

FULANO DE TAL, nacionalidade, estado civil, profissão, filho de Pai de Tal e Mãe de Tal, portador do RG XXXXXXX, inscrito no

CPF sob o nº XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, endereço eletrônico XXX, telefone: XXXXXXXXXXXX, declara, com a finalidade de obter a gratuidade da justiça (Art. 98 e ss do CPC), que não possui condições econômicas e financeiras de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo próprio ou da família, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art.299 do Código Penal (falsidade ideológica), além do pagamento de até XX (XXX) vezes o valor das custas judiciais sonegadas (Art. 100, parágrafo único do CPC).

Declara, ainda, estar ciente de que, ocorrendo mudança de endereço, esta tem que ser imediatamente comunicada ao juízo.

Outrossim, compromete-se a comparecer quinzenalmente ao fórum e/ou à Defensoria Pública para acompanhar ou dar andamento ao processo, ficando ciente de que, nos termos do inc. III, do art. 485 do Código de Processo Civil, o processo poderá ser extinto sem julgamento do mérito quando o autor deixar de promover os atos e diligências que lhe competir.

XXXXX/DF, XX de XXXXX de XXXX.

R	equerente

Defensor Público do Distrito Federal